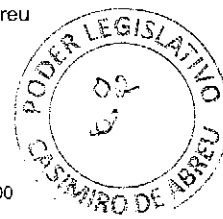





GABINETE DO PREFEITO
Gabinete Institucional
 Rua Padre Anchieta, nº: 234, Sede
 gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-9800



Verificação de Autenticidade

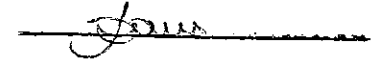
OFÍCIO GABPREF/GI 217/2021

Casimiro de Abreu, 23 de junho de 2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
 MARCOS FRESE MILLER
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU.

ASSUNTO: Respostas as Indicações.

PROT N° 0231/2021
 Em, 23 / 06 / 2021



Joziane Silva Gomes
 AUXILIAR LEGISLATIVO
 Matr. 028/PL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção aos Ofícios n.ºs. 046/2021, 170/2021, 171/2021, 172/2021, 173/2021, 176/2021, 200/2021, e 202/2021 que encaminham ao Gabinete Indicações dos Vereadores dessa Casa, temos a apresentar as seguintes informações:

- **“Para que deflagre o competente processo legislativo para criar a Farmácia 24 horas no Hospital Municipal ângela Maria Simões Menezes, com base na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, complementada pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, para fornecimento de medicamentos do Sistema Único de Saúde, conforme minuta de Projeto de Lei em anexo.”**

Autor: Vereador Wellington Azevedo dos Santos.

Protocolada na Câmara Municipal sob o n.º 0217/2021;

Protocolada na PMCA sob o n.º 2512/2021;

Andamento: Encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, que apresentou as informações constantes às fls. 08 e 09, em anexo.

- **“Incluir itens de higiene pessoal e domiciliar na cesta básica relativa ao benefício eventual de alimentação, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 1.607, de 20 de dezembro de 2013.”**

Autor: Vereador Pedro Ygor Gadelha Mota dos Santos.

Protocolada na Câmara Municipal sob o n.º 0476/2021;

Protocolada na PMCA sob o n.º 4203/2021.

Andamento: Encaminhado a Secretaria Municipal de Assistência Social, que informou estar tramitando o Processo FMAS 33/2021 para aquisição de itens de higiene pessoal e limpeza para o mesmo público que é atendido com o Benefício Eventual na modalidade de Cesta Alimentação.

- **“Para que crie através das Secretarias de Assistência Social e Secretaria de Trabalho e Renda o “CAFÉ DO TRABALHADOR.”**

Autor: Vereador Pedro Ygor Gadelha Mota dos Santos.

Protocolada na Câmara Municipal sob o n.º 0477/2021;



Protocolada na PMCA sob o nº 4202/2021.

Andamento: Encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestou informações respectivamente, através do documento de fls. 04, e cópia da Lei n.º 1457 (fls.05) em anexo.

- “Para que sejam vacinados os casimirenses estudantes da área da saúde, para que possam estagiar voluntariamente nas unidades de saúde do município, bem como nas ações de combate ao COVID-19”.

Autor: Vereador Pedro Ygor Gadelha Mota dos Santos;

Protocolada na Câmara Municipal sob o n.º 0478/2021;

Protocolada na PMCA sob o n.º 4201/2021;

Andamento: Encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, que informou que a vacinação deste público-alvo se encontra em processo para atendimento.

Cabe ressaltar que foi solicitado à instituição de ensino informações sobre os alunos quanto a prioridade do cumprimento do estágio, tendo em vista, que estamos com quantidade insuficiente de imunizantes.

-“Providência quanto a criação do Programa Municipal ou convênio de Microcrédito com juro zero para pequenos empreendedores de Casimiro de Abreu.”

Autor: Vereador Victor Ferreira Varela.

Protocolada na Câmara Municipal sob o n.º 0479/2021

Protocolada na PMCA sob o nº 4200/2021.

Andamento: Encaminhada a Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, que apresentou a informações constantes às fls. 04, em anexo.

- “Sugerindo que seja promovida arrecadação de alimentos nos pontos de vacinação do Município, com ampla campanha de solidariedade, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade.”

Autor: Vereador Leonardo da Rocha Izidoro.

Protocolada na Câmara Municipal sob o n.º 0491/2021.

Protocolada na PMCA sob o nº 4196/2021.

Andamento: Encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, que apresentou as informações constantes às fls. 05, em anexo.

-“Promova os tramites necessários a construção de Postos de guarda-vidas em Barra de São João”.

Autor: Vereador Victor Ferreira Varela.

Protocolada na Câmara Municipal sob o n.º 0133/2021.

Protocolada na PMCA sob o n.º 5623/2021

Andamento: Encaminhada à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, que informou que está sendo viabilizada uma reforma no posto de Guarda-Vidas da Prainha e será avaliada a possibilidade de construção de outros ao longo da orla..

-"Que diligencie ao Conselho Municipal de Trânsito, que faça estudo de viabilidade para demarcar espaços reservados para pessoas com deficiência física, nos estacionamentos de nossa cidade".

Autor: Vereador Victor Ferreira Varela.

Protocolada na Câmara Municipal sob o n.º 0201/2021.

Protocolada na PMCA sob o n.º 5619/2021



Andamento: Encaminhada à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, que informou que o Departamento Municipal de Trânsito implementou vagas especiais de estacionamento, conforme preconiza as Resoluções 303 e 304 de 2008 do CONTRAN, observando o limite determinado pela Lei Federal 10.098/2000 diante do quantitativo total de vagas na localidade, estando todas elas devidamente demarcadas e sinalizadas dentro dos padrões determinados pela Lei Federal 9503/97 - Código Brasileiro de Trânsito.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



RAMON DIAS GIDALTE
Prefeito
Matricula 13671



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenação Atenção Farmacêutica

Rua Franklin José dos Santos, 271, centro
secsaudecasimiro@gmail.com (22) 2778-1248



PROCESSO Nº 2512/21
FLS Nº 08

Casimiro de Abreu, 05 de Maio de 2021.

De: Coordenação de Atenção Farmacêutica

Para: GABINETE SECRETÁRIO DE SAÚDE

Assunto: RESPOSTA PROCESSO Nº 2512/21

Prezado Senhor,

Em resposta a solicitação interposta ao Processo n.º 2512/21, no qual o nobre vereador Wellington Azevedo dos Santos faz indicação da abertura de uma unidade de Farmácia Municipal no Hospital Municipal de Casimiro de Abreu, para que os pacientes atendidos no hospital, não necessitem que se deslocar até o Centro da cidade, onde fica localizada a Farmácia Central e assim iniciem o tratamento de forma imediata.

Considerando que atualmente o município dispõe de um atendimento aos medicamentos prescritos de forma imediata, aos pacientes atendidos no Centro de Triagem de COVID-19 no Hospital Municipal;

Informo que a implantação de uma Farmácia Municipal com atendimento 24h aos munícipes é um projeto que faz parte do plano de governo da atual gestão, onde estarão disponíveis aos pacientes, todos os medicamentos de REMUME (Relação de Municipal de Medicamentos da Rede Básica), pois também atenderia a todos os pacientes atendidos nas unidades de saúde nos bairros próximos ao Hospital Municipal.

Considerando que estamos no segundo trimestre de atuação deste governo, considerando que tal projeto necessita de recursos e todos os planejamentos orçamentários, dentre eles PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual), já estamos trabalhando no planejamento, para colocar em prática um projeto tão importante e necessário disponível à população assim que possível.

Informo que no presente momento, temos o plantão de funcionamento da Farmácia Central Municipal, funcionando de segunda à sexta-feira das 9h às 17h e aos sábados, domingos e feriados, das 9h às 12h e das 13h às 16h, podendo assim, atender aos pacientes que necessitaram de atendimento médico de urgência no Hospital Municipal, onde são medicados na unidade hospitalar e até a próxima dosagem da medicação, conseguem dar continuidade ou mesmo iniciar o tratamento medicamentoso.

Wayara Simões M. Terra
Auxiliar Administrativo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenação Atensão Farmacêutica

Rua Franklin José dos Santos, 271, centro
secsaudecasimiro@gmail.com (22) 2778-1248



Agradecendo antecipadamente a compreensão, com estimas subscrevo-me.

Atenciosamente,


Catia B. Lemos

Coordenadora de Assistência Farmacêutica
MAT: 4444 RES. 006/2021





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

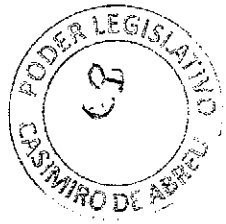
Rua Pastor Luiz Laurentino, 385, Mataruna
assistenciasocial@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-3933



4

Processo nº4202/2021

Ref. Indicação Aprovada.



Casimiro de Abreu, 12 de maio de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social
Para: Gabinete do Prefeito

Cumprimentando-os cordialmente, para fins de esclarecimento quanto à indicação sob o nº 0477/2021, encaminhada através do Ofício nº 171/2021 e apresentada para que seja criado através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Trabalho e Renda o "Café do Trabalhador" com o objetivo que seja proporcionado ao trabalhador Casimirense a primeira Refeição do dia, levando em consideração que com a atual situação financeira e empregatícia em que vivemos, muitos munícipes vão para seus trabalhos sem nenhum tipo de alimentação, muitas vezes, tendo como primeira refeição do dia apenas o almoço.

É possível afirmar que **JÁ EXISTE** a Lei Municipal nº 1457 de 15 de dezembro de 2011, na qual Institui o Programa de Suplementação Alimentar e Nutricional denominado "Café do Cidadão" (cópia em anexo), porém não está sendo executado no momento, tendo sido buscado parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos neste sentido.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

KAREN LOUZADA PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 1155/2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ - Tel/Fax: (22) 2778-9800



5

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1457 de 15 de dezembro de 2011

Ementa: Institui o Programa de Suplementação Alimentar e Nutricional denominado "Café do Cidadão".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:



Art. 1º - Fica instituído o Programa de Suplementação Alimentar e Nutricional Café do Cidadão, cujo objetivo é diminuir a vulnerabilidade social e promover a segurança alimentar e nutricional dos trabalhadores de baixa renda dos bairros periféricos do Município de Casimiro de Abreu, na forma desta Lei.

Art. 2º - O Programa de Suplementação Alimentar e Nutricional "Café do Cidadão", têm como metas gerais enriquecer a alimentação matinal dos trabalhadores de baixa renda dos bairros periféricos do Município de Casimiro de Abreu e contribuir para a redução do risco nutricional e da insegurança alimentar no Município.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, considera-se como trabalhador de baixa renda a pessoa cuja renda familiar seja igual ou inferior a dois salários mínimos nacionais.

Parágrafo Único - Aos beneficiários do Programa de que trata o caput deste artigo é assegurado o direito ao recebimento de kit alimentar matinal composto por leite, café, pão e manteiga.

Art. 4º - O Programa de Suplementação Alimentar e Nutricional "Café do Cidadão" será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - As demais metas específicas e operacionais do Programa de Suplementação Alimentar e Nutricional Café do Cidadão, bem como, o cadastramento dos interessados serão detalhados no Decreto de regulamentação.

Art. 6º - As despesas com a execução do Programa de Suplementação Alimentar e Nutricional "Café do Cidadão" correrão á conta das dotações próprias consignadas para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Todos cantam sua terra, também vou cantar a minha.
Nas débeis cordas da lira hei de fazê-la rainha



Gabinete do Secretário

M.C.A/S.M.F./RJ	
PROCESSO Nº	Proc.4200/2021
ERICA	FLS. 04

Ao Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo prefeito;

Acolhemos a Indicação do vereador **Vitor Ferreira Varela**, discutida e aprovada na Plenária do dia 07/04/2021, protocolo CM/0479/2021, onde encontra apoio de seus pares, quanto a viabilidade de criação de um Programa Municipal ou Convênio de Micro Crédito para empreendedores do município.

Informo ainda que estamos em fase de reestruturação dos programas de desenvolvimento econômico, especialmente no que trata do **Complexo Empresarial de Casimiro de Abreu**. Já iniciamos a retomada imóveis cedidos e inoperantes, além diversas ações com vista a rediscussão e regularização dos atuais e novos empreendimentos naquele local.

Recentemente, através da Assessoria de Desenvolvimento, estabelecemos iniciativas de termos de cooperação com a **AgeRio**, órgão do Governo Estadual que trata do microcrédito.

Em outra frente, já iniciamos estudos e pesquisas de modelos que tratam de parcerias no fomento de crédito bancário ou cooperado para os empreendedores municipais, especialmente realizando estudos para implementar reformas legais para acesso a renda na contrapartida de prestação de serviços.

Casimiro de Abreu, 08 de junho de 2021.



ELIEZER CRISPIM PINTO

Secretário de Fazenda, Indústria e Comércio

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 4196/2021
RUBRICA *[assinatura]* FLS 05

Processo nº 4196/2021



Prezado Secretário,

A Coordenação Municipal de Imunização, entende que não deve-se atrelar nenhum tipo de campanha no ato do recebimento da vacina contra a COVID-19, para não gerar interpretações contraditórias quanto ao direito da vacinação, a todo cidadão brasileiro maior de 18 anos, respeitando o Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19.

Entretando, entendo que o momento que nos encontramos, seja importante a criação de meios para atender a população mais vulnerável.

Nos colocamos a disposição para a criação de estratégias que atendam este fim.

Atenciosamente,

Magna Rosa Miranda
Coordenação de Imunização